



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 03 de agosto de 2016.

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva - PR

Prezado Prefeito,

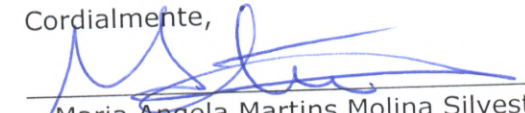
Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para Aquisição de materiais pedagógicos (jogos) destinados ao cumprimento do Plano de Ação das Ações Estratégicas de Combate ao Trabalho Infantil no município de Marialva realizados pela Equipe do CREAS e Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos específicos para este fim.

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	15	Jogo da Vida - Contendo na embalagem: 01 tabuleiro, 06 carrinhos, 32 pinos azuis, 32 pinos rosa, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 8 Certificados de ações, 01 Manual de instruções, 01 máquina de cartões, 06 cartões. Idade recomendada a partir de 08 anos. Certificado de segurança pelo INMETRO.	94,50	1.417,50
02	15	Jogo Soletrando - contendo 1 CD-Rom, 1 tabuleiro, 1 baralho com 1200 palavras, 1 dado, 1 conjunto de adesivos para dado, 24 marcadores e 1 manual de instruções. Idade recomendada a partir de 08 anos. Certificado de segurança pelo INMETRO.	122,90	1.843,50

O custo estimado importa em um valor total de R\$ 3.261,00 (Tres mil duzentos e sessenta e um reais), e será custeado com recursos oriundos da Fonte 851 - AEPETI - Ações Estratégicas do PETI.

Sem mais, agradecemos e nos dispomos para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,



Maria Ângela Martins Molina Silvestre
Secretária Municipal de Assistência Social

PAPELARIA

DEPEL

Papelaria Depel Ltda.

C.N.P.J: 80.834.328/0001-42

Inscrição Estadual: 701.03281-06

Rua Piratininga, nº879 - Esquina com Avenida Horácio Rac - Novo Centro

Cep: 87013-100 - FONE: 044.3222-4010

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

ORÇAMENTO:

15 uni	JOGO DA VIDA - ESTRELA	R\$ 98,50	R\$ 1.477,50
15 uni	JOGO SOLETRANDO COM CD ROM - GROW	R\$ 128,00	R\$ 1.920,00

MARINGÁ, 14 DE JULHO DE 2016.



AV. BRASIL, 4312-SALA 904
ZONA 01- CEP: 87013-934 MARINGÁ-PR
CNPJ: 10.935.355/0001-26
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.91036-86

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIAVA

Conforme o solicitado segue abaixo orçamento de jogos:

15 unidades de Jogo da Vida - Contendo na embalagem: 01 tabuleiro, 06 carrinhos, 32 pinos azuis, 32 pinos rosa, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 8 Certificados de ações, 01 Manual de instruções, 01 máquina de cartões, 06 cartões. Idade recomendada a partir de 08 anos. Certificado de segurança pelo INMETRO.
VALOR UNITÁRIO R\$ 97,80
VALOR TOTAL R\$ 1.467,00

15 unidades de Jogo Soletrando CD-Rom – contendo 1 CD-Rom, 1 tabuleiro, 1 baralho com 1200 palavras, 1 dado, 1 conjunto de adesivos para dado, 24 marcadores e 1 manual de instruções. Idade recomendada a partir de 08 anos. Certificado de segurança pelo INMETRO
VALOR UNITÁRIO R\$ 131,80
VALOR TOTAL R\$ 1.977,00

TODOS OS VALORES PARA PAGAMENTO A VISTA.
ENTREGA EM ATÉ 15 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO.

MARINGÁ, 13 DE JULHO DE 2016.

Brinquedos Pedagógicos

Du Paula Comércio de Materiais Pedagógicos e Escritório Ltda.
AV Colombo 4937- CEP: 87030-121 Maringá-Pr / Fone: (44)3025-7068 / 3029-3776

CNPJ: 01.714.551/0001-80 Inscrição: 901.26851-70

www.dupaula.com.br

casapedagogica@bol.com.br / contato@dupaula.com.br

Prefeitura Municipal de Marialva
CNPJ 76.282.680/0001-45

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	JOGO DA VIDA	94,50	1.417,50
15	JOGO SOLETRANDO COM CD ROM	122,90	1.843,50
Valor total			3.261,00

1. PREÇOS PARA PAGAMENTO A VISTA.

MARINGÁ, 13 DE JULHO DE 2016.

SERGIO PEDRO GERHARDT

Ofício nº. 156/2016
GAB

Marialva, 03/08/2016

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira – Diretor Exec. do Depto de Contabilidade.

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.

Patricia Erica Hamada Bonjiorno – Gerente de Licitação.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 03 de agosto de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



Ofício nº. 169/2016
DC/bsm

Marialva, 03/08/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 169/2016, expedido por Vossa Senhoria em 03/08/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 03/08/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 31851 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade



Parecer n°. 169/2016

Marialva, 03/08/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de materiais pedagógicos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, sob-regime do tipo Menor Preço por item.

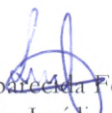
O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 19/07/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$ 3.261,00 (três mil duzentos e sessenta e um reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 0800208243000660773390300000. - 31851 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



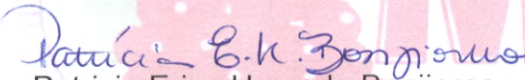
Ofício nº. 169/2016
DLC

Marialva, 05 de agosto de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 85/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Patricia Erica Hamada Bonjorno
Gerente de Licitação



Parecer nº. 169/2016

Marialva, 03/08/2016

Ilma. Sra.
Gerente de Licitação
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 96/2016, para Aquisição de materiais pedagógicos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



Ofício nº. 169/2016
GAB

Marialva, 03/08/2016

Ilma Sra.
Patrícia Erica Hamada Bonjiorno
Gerente de Licitação
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 96/2016, que tem por objeto de Aquisição de materiais pedagógicos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.


Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2016

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e receberá os envelopes até às **13:45 horas do dia 18 de agosto de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 14:00 horas do mesmo dia**. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais pedagógicos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência ANEXO I.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ n.º, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (folha de rosto) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no item 5 deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes A e B deverão ser entregues e **protocolizados até às 13:45 horas** no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 96/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 96/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 96/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "**Menor Preço Por Item**" constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos itens 7.6 o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das



razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
02.001.04.122.0003.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de R\$ 3.261,00(três mil, duzentos e sessenta e um reais).

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos,



contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da

que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 05 de agosto de 2016 a 17 de agosto de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na conta corrente movimento deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes “Documentação e Proposta” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2016.



PATRÍCIA ERICA HAMADA BONJIORNO
Gerente de Licitação

ANEXO I

Pregão Presencial nº 96/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais pedagógicos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Máximo: R\$ 3.261,00 (três mil, duzentos e sessenta e um reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Jogo contendo no mínimo: 01 tabuleiro, 06 carrinhos, 32 pinos azuis, 32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 8 certificados de ações, 01 manual de instruções, 01 máquina de cartões, 06 cartões. Idade recomendada a partir de 08 anos. Certificado de segurança pelo INMETRO. SIMILAR AO JOGO DA VIDA	unidade	15	94,50	1.417,50
2	Jogo contendo no mínimo: 01 CD Rom, 01 tabuleiro, 01 baralho com 1200 palavras, 01 dado, 01 conjunto de adesivos para dado, 24 marcadores e 01 manual de instruções. Idade recomendada a partir de 08 anos. Certificado de segurança pelo INMETRO. SIMILAR AO JOGO SOLETRANDO.	unidade	15	122,90	1.843,50

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 3 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

Pregão Presencial nº 96/2016

E-MAIL: xx

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
		TOTAL				



**ANEXO III**

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 169/2016

Edital de Pregão Presencial nº 96/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 96/2016, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 169/2016

Edital de Pregão Presencial nº 96/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 169/2016

Edital de Pregão Presencial nº 96/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 96/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



**ANEXO VI**

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 169/2016

Edital de Pregão Presencial nº 96/2016

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU**ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../
2016-P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a **EMPRESA...**, pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de materiais pedagógicos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 96/2016, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A **CONTRATADA**, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do **CONTRATANTE**.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 3 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.



CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



[Handwritten signature]

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2016**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 18 de agosto de 2016 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 18 de agosto de 2016 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2016.

Patricia E.H. Bonjorno
PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO
Gerente de Licitação





PREGOEIRO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 18 de agosto de 2016 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 18 de agosto de 2016 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-6372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2016.

Patricia B. U. Bonjorno
PATRICIA ERICA HAMADA BONJORNO
Gerente de Licitação



Município de Astorga

Estado do Paraná

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016

Considerando, o estabelecido nas atas das sessões de abertura referente ao processo supra mencionado, considerando ainda, o conteúdo do Aviso de Julgamento de Habilitação, publicado no Jornal O Diário do Norte do Paraná, Edição nº 12.979, Página 10, em 22/07/2016; por fim, considerando, a não apresentação de nova documentação pela licitante KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA, nos termos do Art. 46, § 3º, da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a ADJUDICAÇÃO do objeto do processo licitatório em epígrafe, à empresa abaixo:

1) SARANDI TRATORES LTDA, CNPJ: 77.256.575/0001-85, sagrou-se vencedora do lote nº 02, pelo valor de R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais).

Astorga, 04 de agosto de 2016.

Rogério Soaresmelo Barbosa
Rogério Soaresmelo Barbosa
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.282.706/0001-55
Av. Getúlio Vargas, 2420 – CEP: 87120-000
Fone/Fax: (44) 3236-1222

Fis.
Rub.

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de peças para manutenção dos veículos leves e pesados da Frota Municipal, tendo como referência o Sistema Audatex.

Departamento Solicitante: Departamento Municipal de Serviços Públicos.

Processo: 124/2016

Protocolo: 075/2016

Modalidade: Pregão

Espécie: Presencial – Registro de Preços

Tipos: Menor Preço por Lote (Maior Percentual de Desconto)

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº. 15.608/07, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/14, Decreto Municipal nº. 041/2006, Decreto Federal nº. 7.892/13, Decreto Federal 8.250/14 e Decreto Municipal nº. 96/2009.

Data de Abertura: 18 de Agosto de 2016

Horário Limite para Protocolo: 14:00hs (duas horas).
Local: Divisão de Expediente do Paço Municipal.

Horário de Abertura: 14:30hs (duas horas e trinta minutos).
Local: Paço Municipal, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 2.420, Centro, Floresta, Paraná.

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Presencial estará à disposição dos interessados a partir do dia 05 de Agosto de 2016, na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou através do endereço eletrônico: licitacao@floresta.pr.gov.br

Floresta/PR., 04 de Agosto de 2016.

Andressa Casado
Andressa Casado
Pregoeira Municipal

Rosilene Martins Ravelli
Rosilene Martins Ravelli
Pregoeira Municipal

Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo	Valor Mínimo
1	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
2	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
3	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
4	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
5	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
6	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
7	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
8	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
9	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
10	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
11	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
12	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
13	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
14	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
15	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
16	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
17	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
18	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
19	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
20	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
21	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
22	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
23	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
24	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
25	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
26	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
27	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
28	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
29	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
30	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
31	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
32	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
33	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
34	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
35	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
36	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
37	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
38	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
39	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
40	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
41	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
42	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
43	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
44	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
45	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
46	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
47	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
48	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
49	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
50	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
51	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
52	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
53	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
54	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
55	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
56	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
57	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
58	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
59	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
60	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
61	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
62	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
63	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
64	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
65	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
66	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
67	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
68	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
69	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
70	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
71	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
72	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
73	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
74	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
75	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
76	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
77	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
78	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
79	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
80	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
81	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
82	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
83	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
84	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
85	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
86	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
87	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
88	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
89	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
90	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
91	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
92	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
93	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
94	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
95	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
96	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
97	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
98	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
99	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87
100	0.0.0-Mód. Planilha	1	R\$ 1.038,87	R\$ 1.038,87

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016
Município de Marialva, Estado do Paraná
CNPJ: 76.282.706/0001-55
Av. Getúlio Vargas, 2420 – CEP: 87120-000
Fone/Fax: (44) 3236-1222

Assinatura do Pregoeiro: *Rosilene Martins Ravelli*
Rosilene Martins Ravelli
Pregoeira Municipal

Assinatura do Representante: *Andressa Casado*
Andressa Casado
Pregoeira Municipal

Marialva, sexta-feira, 5 de Agosto de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2016

PROC. ADM. Nº 131/2016

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização do Prefeito Municipal, informa a abertura e convida a Vossa senhoria para participar do seguinte procedimento licitatório: OBJETO: RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JURANDA/PR, TOTALIZANDO 8.502,30 M², OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1029468-01/2016 - CONVÊNIO 830508 - MINISTÉRIO DAS CIDADES, PROGRAMA - PLANEJAMENTO URBANO - MUNICÍPIO DE JURANDA/PR. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016 TIPO: MENOR PREÇO - EMPREITADA GLOBAL - POR LOTE DATA DA ABERTURA: 22/08/2016 HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 HORAS LOCAL DE ABERTURA: SALA DE LICITAÇÕES NO PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado acima, a partir do dia 05 de agosto de 2016 em horário das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44-3569-1185) - "e-mail" vanessa.pmcpr@pm.com.br e no site do município pelo link (<http://www.juranda.pr.gov.br/licitacoes/>).

Juranda, 4 de agosto de 2016.
ANTONIO FRANÇA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço completo de buffet, objetivando atender a eventos que ocorrem no município.

PRazo DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 24 de agosto de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 24 de agosto de 2016.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$69.830,00 (sessenta e nove mil oitocentos e trinta reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016 - SRP

OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica RM1C catiônica tipo rutura média, para a confecção de lombadas e tapa buracos na zona urbana deste município.

PRazo DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 25 de agosto de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 25 de agosto de 2016.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$257.726,00 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e vinte e seis reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2016 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de impressão de jornal para informativo trimestral da Prefeitura Municipal da Lapa.

PRazo DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 26 de agosto de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 26 de agosto de 2016.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$41.753,92 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2016 - SRP

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 23 de agosto de 2016 até às 08:00 horas do dia 30 de agosto de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 30 de agosto de 2016.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$4.828.503,42 (quatro milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e três reais e quarenta e dois centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (41) 3547-8029.

Lapa, 3 de agosto de 2016.
REGINA MARIA BRUNATTO
Prefeita

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2016 - PML

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 23 de agosto de 2016, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa - PR, serão recebidas e abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016, que tem por objeto "Contratação de Empresa especializada para a execução do projeto de expansão da Rede de Baixa Tensão para iluminação pública na Rua Amazonas, bairro Alto da Cruz, no Município da Lapa/PR".

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$42.585,54 (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (41) 3547-8029, ou ainda no site www.lapa.pr.gov.br.

Lapa, 3 de agosto de 2016.
ALBENIR JOSÉ CARNEIRO PAWOSKI
Presidente da Comissão de LicitaçãoAVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016 - PML

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Presencial nº 039/2016 cujo objeto trata-se de "Contratação de empresa para serviços especializados em Processamento de Dados, Assessoramento e Gerenciamento de banco de dados para uso de Software de Gestão Pública Municipal em AMBIENTE WEB, seja via "Hypertext Transfer Protocol - HTTP" ou "Remote Desktop Protocol - Aplicação Remota", com acesso multiusuários em banco de dados único ou relacional contemplando no mínimo cessão, instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado, e hospedagem deste Sistema em Datacenter próprio com redundância e replicação do banco de dados no servidor do município."

Informamos que foram feitas alterações nos itens 5 (Habilitação), 15 (Da Subcontratação) e no Anexo 01 do Edital.

A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia 22 de agosto de 2016 às 09:30 horas.

Outrossim, comunicamos que o referido Edital com suas respectivas alterações se encontram disponíveis no site: www.lapa.pr.gov.br.

Lapa, 3 de agosto de 2016.
REGINA MARIA BRUNATTO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que serão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP 0144/2016 - Registro de preços para eventual aquisição de material de construção. PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP 0145/2016 - Registro de preços para eventual aquisição de blocoquadrado ou protetor solar. Os Editais poderão ser obtidos através do site: www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4476 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, em 4 de agosto de 2016.
ROGÉRIO CARLOS DIAS
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2016
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 19 de agosto de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 19 de agosto de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Menor Preço por item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 18 de agosto de 2016 às 13h45min. Abertura das Propostas: 18 de agosto de 2016 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 3 de agosto de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

EXCLUSIVA PARA O MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES-PR
Objeto: Seleção de Propostas Visando a Aquisição de materiais de consumo referente a comemorações alusivas a 7 de setembro do município de Moreira Sales.

Regime de Execução: Menor preço Global.
DATA DE ABERTURA: 17 de agosto de 2016, às 10h00min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Site www.moreirasales.pr.gov.br ou e-mail pmms@visaonet.com.br.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 12/2016-PMNL, tipo menor preço, às 09:00 horas, do dia 23 de agosto de 2016, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, cujo objeto é a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para construção do centro municipal de exposições e rodeios, com área de 866,45m², conforme Contrato de Repasse nº 820282/2015 - Processo nº 1023880-85/2015 - MTUR/CAIXA. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do E-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br. Poderão participar todas as empresas cadastradas.

Nova Laranjeiras/PR, 4 de agosto de 2016
VALDECIR ALVES DE MEDEIROSPREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
DO OESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2016

Contratante Município de Ouro Verde do Oeste, Contratado: SENAC Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial; Objeto: Empresa especializada para aplicação de Cursos e Palestras; Amparo Legal: inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93. Informações pelo telefone 45 3251 8000, ramais: 8074, 8079 e 8080 e no site: <http://www.ouroverdedoeste.pr.gov.br/licitacao>.

Ouro Verde do Oeste-PR, 28 de julho de 2016.
ALDÁCIR DOMINGOS PAVAN
Prefeito

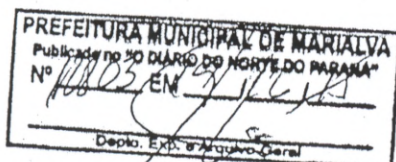
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/16

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratado: VIACÃO CAPITAL DA ÁGUA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.356.088/0001-28. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/16 - Processo nº. 10.518/16. Objeto: Contratação de empresa de execução de serviços especializados de transporte escolar e aulas de campo (visita a museus, parques, instituições de ensino entre outras) através da Secretaria de Educação, atendimento às ações desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Assistência Social e atendimento aos usuários dos grupos da terceira idade e alunos que participam dos campeonatos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Valor Global: R\$ 5.607.700,00 (cinco milhões, seiscentos e sete mil e setecentos reais). Prazo de Execução: 09 de agosto de 2016 a 09 de agosto de 2017. Data da assinatura: 03 de agosto de 2016.



PORTARIA Nº 3.131/15



SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.016:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bônjic (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

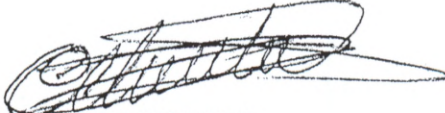
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídica junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Drª. Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação, adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos do Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de janeiro de 2.016, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.637/13

12207 21/12/13

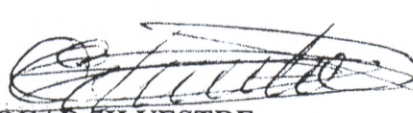
SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidora para Função que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA,
Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º: Fica designada a servidora **PATRÍCIA ÉRICA HAMADA BONJIORNO**, RG Nº 7.587.743-PR e CPF Nº 007.571.639-98, titular do cargo de provimento efetivo de Técnica em Contabilidade e no exercício da F.G. de Gerente do Departamento de Licitação desta Prefeitura, para desempenhar as funções de **"PREGOEIRA"** durante a ausência do titular, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 17 de dezembro de 2013


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal


EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Administrativo



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DUPAULA COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E ESCRITORIO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0366634-1	CNPJ 01.714.551/0001-80	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/03/1997	Data de Início de Atividade 17/03/1997
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA COLOMBO, 4937-SALA B, ZONA 07, MARINGÁ, PR, 87.030-121			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND, GRAMA SINTÉTICA E PARQUES INFANTIS, ARTIGOS CULTURAIS, RECREATIVOS E ESPORTIVOS, ARTIGOS DE PAPELARIA, MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS, PEN-DRIVES, Mouses, TECLADOS, COMPUTADORES, MONITORES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, CADEIRAS, ESTOFADOS, SOFÁS, POLTRONAS, MESAS, CAMAS, GUARDA ROUPAS, MÓVEIS RESIDENCIAIS, ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SERGIO PEDRO GERHARDT 281.461.310-34	10.000,00	SOCIO	Administrador
MARIA DE LOURDES BAMBERG GERHARDT 309.072.680-72	10.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 21/11/2014 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 17 de agosto de 2016

16/540777-8

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

**DUPAULA COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E
ESCRITÓRIO LTDA- ME.
CNPJ/MF 01.714.551/0001-80
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

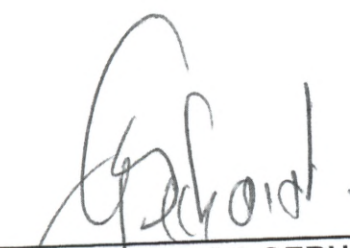
Será excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos arts. 1.030 e 1.085 da lei 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave): a) falta grave, b) concorrência desleal, c) abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da lei que o rege d) inadimplência de qualquer sócio em relação a integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004 da lei nº 10.406, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro de Maringá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

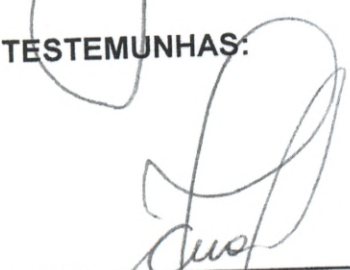
E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo perante si e seus herdeiros em todos os seus termos.

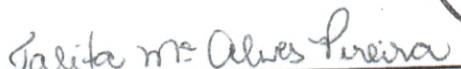
Maringá, 22 de Outubro de 2014.


SERGIO PEDRO GERHARDT


MARIA DE LOURDES B. GERHARDT

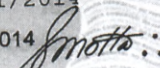
TESTEMUNHAS:


CARLOS ANTONIO M. RODRIGUES
RG: 3.943.392-3 SSP - PR
CPF: 527.464.029-04


TALITA MARIA ALVES PEREIRA
RG: 9.377.533-3 SSP - PR
CPF: 060.873.679-18



Esse documento foi elaborado por **Carlos Antonio Marques Rodrigues**, portador da Carteira de Identidade com RG sob nº 3.943.392-3 - SSP-PR, CPF 527.464.029-04 e CRC - PR 037143/O-1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/11/2014	
SOB NÚMERO: 20146920457	
Emissão: 09/2045-7, DE 20/11/2014	
Empresa: DUPAULA COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA - ME	Assinatura: 
SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

18 AGO. 2016

Em test.º *[assinatura]* da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO TABELIÃ
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA
☐ ANDRÉ TAKAKI MITSUGUI ☐ MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
☐ PAULA SABOIA GOMES

LEI Nº 10.228 de 18/07/2001
SÉLO
EUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Nº FJD66301

**DUPAULA COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E
ESCRITÓRIO LTDA- ME.
CNPJ/MF 01.714.551/0001-80
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA NONA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

Parágrafo primeiro – Em princípio, é vedado a qualquer dos sócios adquirir a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuírem, salvo se um deles declinar do direito de preferência.

Parágrafo segundo – Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião da assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DELIBERAÇÕES SOCIAIS: por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, e serão comunicado através telefone, convite ou protocolo avisando a data da reunião.



1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL MARINGÁ - PR



18 AGO. 2016

Em test.º

da verdade

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ

AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA
☒ ANDRÉ TAKAKI MITSUGUI ☐ MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
☐ PAULA SABOIA GOMES

Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.

**DUPAULA COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E
ESCRITÓRIO LTDA- ME.
CNPJ/MF 01.714.551/0001-80
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Março de 1997, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

ADMINISTRADOR: SERGIO PEDRO GERHARDT E MARIA DE LOURDES BAMBERG GERHARDT.

USO DA FIRMA: individualmente

PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições pertinentes.

PROIBIÇÕES: aval, fiança, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CAUÇÃO DE ADMINISTRADOR: Dispensada.

CLÁUSULA SEXTA

O exercício social terminará em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.



1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

18 AGO. 2016

Em test.º *[assinatura]* de verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA
☒ ANDRÉ TAKAKI MITSUGUI ☐ MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
☐ PAULA SABOIA GOMES

Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.

**DUPAULA COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E
ESCRITÓRIO LTDA- ME.
CNPJ/MF 01.714.551/0001-80
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

SERGIO PEDRO GERHARDT, brasileiro, casado, sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade com RG sob n.º 4010107797, expedida em 18/08/1977, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e CPF 281.461.310-34, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Afonso Pena, nº 806, Vila Santo Antonio, CEP: 87030-150 e **MARIA DE LOURDES BAMBERG GERHARDT**, brasileira, casada, sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da carteira de identidade com RG sob n.º 2011472186, expedida em 22/11/1977, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e CPF 309.072.680-72, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Afonso Pena, nº 806, Vila Santo Antonio, CEP: 87030-150. Únicos sócios da sociedade empresária Limitada: **DUPAULA COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO LTDA-ME**, estabelecida em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Athur Thomas, nº 955, Zona 01, CEP: 87013-250, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 01.714.551/0001-80, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41203666341 em sessão de 17/03/1997 e primeira alteração contratual registrada sob nº 971412260 em sessão de 25/06/1997 e segunda alteração contratual registrada sob n.º 20034067272, em sessão de 26/12/2003 e terceira alteração contratual registrada sob n.º 20072788771 em sessão de 11/07/2007, resolvem pôr este instrumento alterar seu contrato e posteriores alterações pela quarta vez de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

ALTERA-SE O ENDEREÇO DA EMPRESA PARA: Avenida Colombo, nº 4937, Sala B, Zona 07, em Maringá, Estado do Paraná e CEP: 87030-121.

CLÁUSULA SEGUNDA

ALTERA-SE A ATIVIDADE ECONOMICA PARA: Comércio varejista de brinquedos, brinquedos pedagógicos, brinquedos para playground, grama sintética e parques infantis, artigos culturais, recreativos e esportivos, artigos de papelaria, materiais para escritório, equipamentos, suprimentos de informática, impressoras, pen-drives, mouses, teclados, computadores, monitores, peças e acessórios para informática e comércio varejista de móveis, cadeiras, estofados, sofás, poltronas, mesas, camas, guarda roupas, moveis residenciais, escolares e para escritório.

CLÁUSULA TERCEIRA

À vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando-se assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL



18 AGO. 2016

Em test.º [assinatura] da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA
☒ ANDRÉ TAKAKI MITSUGUI ☐ MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
☐ PAULA SABOIA GOMES

Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se aposto na última folha
deste documento.

**DUPAULA COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E
ESCRITÓRIO LTDA- ME.
CNPJ/MF 01.714.551/0001-80
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

SERGIO PEDRO GERHARDT, brasileiro, casado, sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade com RG sob n.º 4010107797, expedida em 18/08/1977, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e CPF 281.461.310-34, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Afonso Pena, nº 806, Vila Santo Antonio, CEP: 87030-150 e **MARIA DE LOURDES BAMBERG GERHARDT**, brasileira, casada, sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da carteira de identidade com RG sob n.º 2011472186, expedida em 22/11/1977, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e CPF 309.072.680-72, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Afonso Pena, nº 806, Vila Santo Antonio, CEP: 87030-150. Únicos sócios da sociedade empresária Limitada: **DUPAULA COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO LTDA-ME**, estabelecida em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, nº 4937, sala B, Zona 07, CEP: 87030-121, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 01.714.551/0001-80, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41203666341 em sessão de 17/03/1997 e primeira alteração contratual registrada sob nº 971412260 em sessão de 25/06/1997 e segunda alteração contratual registrada sob n.º 20034067272, em sessão de 26/12/2003 e terceira alteração contratual registrada sob n.º 20072788771 em sessão de 11/07/2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL: DUPAULA COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO LTDA-ME

SEDE E FORO: Avenida Colombo, nº 4937, Sala B, Zona 07, em Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87030-121.

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de brinquedos, brinquedos pedagógicos, brinquedos para playground, grama sintética e parques infantis, artigos culturais, recreativos e esportivos, artigos de papelaria, materiais para escritório, equipamentos, suprimentos de informática, impressoras e pen-drives, mouses, teclados, computadores, monitores, peças e acessórios para informática e comércio varejista de móveis, cadeiras, estofados, sofás, poltronas, mesas, camas, guarda roupas, moveis residenciais, escolares e para escritório.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), cada uma, assim distribuídos entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALORES R\$
SERGIO PEDRO GERHARDT	10.000	50	10.000,00
MARIA DE LOURDES BAMBERG GERHARDT	10.000	50	10.000,00
TOTAL	20.000	100	20.000,00





18 AGR. 2016

Em test.º [assinatura] da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
AUXILIARES
☐ DAVANE PEREIRA CAETANO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA
☐ ANDRÉ TAKAKI MITSUGUI ☐ MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
☐ PAULA SABOIA GOMES

Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.



Du Paula Comércio de Materiais Pedagógicos e Escritório Ltda.
AV Colombo 4937- CEP: 87030-121 Maringá-Pr / Fone: (44)3025-7068 / 3029-3776
CNPJ: 01.714.551/0001-80 Inscrição: 901.26851-70
www.dupaula.com.br
casapedagogica@bol.com.br/contato@dupaula.com.br

ANEXO V

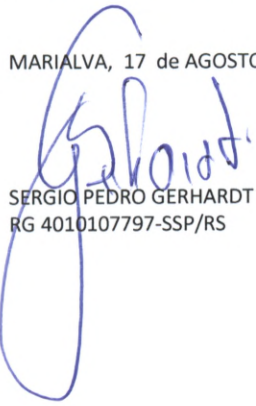
Processo Administrativo nº 169/2016
Edital de Pregão Presencial nº 96/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 96/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

MARIALVA, 17 de AGOSTO de 2016.


SERGIO PEDRO GERHARDT
RG 4010107797-SSP/RS

01.714.551/0001-80

Dupaula Comércio De
Mat. Pedagógicos E
Escritório Ltda

Avenida Colombo, 4.937
Zona 07 - Cep 87030-121
Maringá - Paraná





Du Paula Comércio de Materiais Pedagógicos e Escritório Ltda.
AV Colombo 4937- CEP: 87030-121 Maringá-Pr / Fone: (44)3025-7068 / 3029-3776
CNPJ: 01.714.551/0001-80 Inscrição: 901.26851-70
www.dupaula.com.br
casapedagogica@bol.com.br / contato@dupaula.com.br

ANEXO II
Pregão Presencial nº 96/2016

RAZÃO SOCIAL: DUPAULA COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESC LTDA
CNPJ Nº: 01.714.551/0001-80
ENDEREÇO COMPLETO: AV COLOMBO 4937 – ZONA 07 – MARINGÁ - PR
TELEFONES: 44.3025.7068
E-MAIL: contato@dupaula.com.br
PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	QTDE	OBJETO	UNI	MARCA	V. UNI	V.TOTAL
01	15	Jogo contendo no mínimo: 01 tabuleiros, 06 carrinhos, 32 pinos azuis, 32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 8 certificados de ações, 01 manuais de instruções, 01 máquinas de cartões, 06 cartões. Idade recomendada a partir de 08 anos. Certificado de segurança pelo INMETRO. SIMILAR AO JOGO DA VIDA	UNI	ESTRELA	94,00	1.410,00
01	15	Jogo contendo no mínimo: 01 CD Rom, 01 tabuleiros, 01 baralhos com 1200 palavras, 01 dados, 01 conjuntos de adesivos para dado, 24 marcadores e 01 manuais de instruções. Idade recomendada a partir de 08 anos. Certificado de segurança pelo INMETRO. SIMILAR AO JOGO SOLETRANDO.	UNI	GROW	122,00	1.830,00
R\$ 3.240,00(TREIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).						3.240,00

OBS:

1). Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): 60 DIAS.

MARIALVA, 18 de AGOSTO de 2016.

SERGIO PEDRO GERHARDT

01.714.551/0001-80

Dupaula Comércio De
Mat. Pedagógicos E
Escritório Ltda

Avenida Colombo, 4.937
Zona 07 - Cep 87030-121
Maringá - Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 96/2016
Razão Social do Licitante: DUPAULA COM MAT PEDAGÓGICOS E ESC LTDA
CNPJ nº 01.714.551/0001-80
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	376
Data de Entrega dos Envelopes	11/08/16
Horas	13:30
Modalidade de Licitação	Pregão 596/16
MISTO	



Du Paula Comércio de Materiais Pedagógicos e Escritório Ltda.
AV Colombo 4937- CEP: 87030-121 Maringá-Pr / Fone: (44)3025-7068 / 3029-3776
CNPJ: 01.714.551/0001-80 Inscrição: 901.26851-70
www.dupaula.com.br
casapedagogica@bol.com.br / contato@dupaula.com.br

ANEXO III

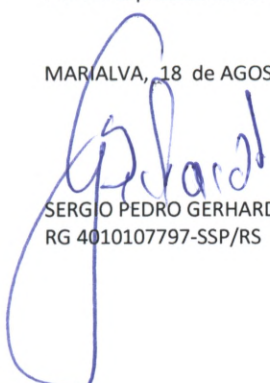
Processo Administrativo nº 169/2016
Edital de Pregão Presencial nº 96/2016

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 96/2016, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa DUPAULA COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESC LTDA, localizada à AV COLOMBO 4937, na cidade de MARINGÁ-PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei...

MARIALVA, 18 de AGOSTO de 2016.


SERGIO PEDRO GERHARDT
RG 4010107797-SSP/RS

01.714.551/0001-80

Dupaula Comércio De
Mat. Pedagógicos E
Escritório Ltda

Avenida Colombo, 4.937
Zona 07 - Cep 87030-121
Maringá - Paraná

H
f



Du Paula Comércio de Materiais Pedagógicos e Escritório Ltda.
AV Colombo 4937- CEP: 87030-121 Maringá-Pr / Fone: (44)3025-7068 / 3029-3776
CNPJ: 01.714.551/0001-80 Inscrição: 901.26851-70
www.dupaula.com.br
casapedagogica@bol.com.br / contato@dupaula.com.br

ANEXO IV

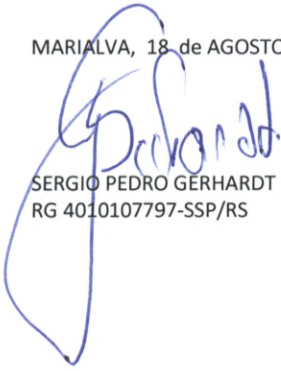
Processo Administrativo nº 169/2016
Edital de Pregão Presencial nº 96/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

DUPAULA COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESC LTDA inscrito no CNPJ nº 01.714.551/0001-80 por intermédio de seu representante legal o Sr SERGIO PEDRO GERHARDT portador da Carteira de Identidade no 4010107797-SSP/RS e do CPF no 281.461.310-34 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz..

MARIALVA, 18 de AGOSTO de 2016.


SERGIO PEDRO GERHARDT
RG 4010107797-SSP/RS

01.714.551/0001-80

Dupaula Comercio De
Mat. Pedagógicos E
Escritório Ltda

Avenida Colombo 4.937
Zona 07 - Cep 87030-121
Maringá - Paraná

H

f

**DUPAULA COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E
ESCRITÓRIO LTDA- ME.
CNPJ/MF 01.714.551/0001-80
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

SERGIO PEDRO GERHARDT, brasileiro, casado, sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade com RG sob n.º 4010107797, expedida em 18/08/1977, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e CPF 281.461.310-34, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Afonso Pena, nº 806, Vila Santo Antonio, CEP: 87030-150 e **MARIA DE LOURDES BAMBERG GERHARDT**, brasileira, casada, sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da carteira de identidade com RG sob n.º 2011472186, expedida em 22/11/1977, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e CPF 309.072.680-72, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Afonso Pena, nº 806, Vila Santo Antonio, CEP: 87030-150. Únicos sócios da sociedade empresária Limitada: **DUPAULA COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO LTDA-ME**, estabelecida em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Athur Thomas, nº 955, Zona 01, CEP: 87013-250, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 01.714.551/0001-80, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41203666341 em sessão de 17/03/1997 e primeira alteração contratual registrada sob nº 971412260 em sessão de 25/06/1997 e segunda alteração contratual registrada sob n.º 20034067272, em sessão de 26/12/2003 e terceira alteração contratual registrada sob n.º 20072788771 em sessão de 11/07/2007, resolvem pôr este instrumento alterar seu contrato e posteriores alterações pela quarta vez de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

ALTERA-SE O ENDEREÇO DA EMPRESA PARA: Avenida Colombo, nº 4937, Sala B, Zona 07, em Maringá, Estado do Paraná e CEP: 87030-121.

CLÁUSULA SEGUNDA

ALTERA-SE A ATIVIDADE ECONOMICA PARA: Comércio varejista de brinquedos, brinquedos pedagógicos, brinquedos para playground, grama sintética e parques infantis, artigos culturais, recreativos e esportivos, artigos de papelaria, materiais para escritório, equipamentos, suprimentos de informática, impressoras, pen-drives, mouses, teclados, computadores, monitores, peças e acessórios para informática e comércio varejista de móveis, cadeiras, estofados, sofás, poltronas, mesas, camas, guarda roupas, moveis residenciais, escolares e para escritório.

CLÁUSULA TERCEIRA

À vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando-se assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL



11 AGO. 2016

Em test. *[Signature]* da verdade

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ AUXILIARES

- ☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA
☒ ANDRÉ TAKAKI MITSUGUI ☐ MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
☐ PAULA SABOIA GOMES

Certifico que o selo de autenticidade encontra-se apostado na última folha deste documento.

**DUPAULA COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E
ESCRITÓRIO LTDA- ME.
CNPJ/MF 01.714.551/0001-80
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

SERGIO PEDRO GERHARDT, brasileiro, casado, sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade com RG sob n.º 4010107797, expedida em 18/08/1977, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e CPF 281.461.310-34, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Afonso Pena, nº 806, Vila Santo Antonio, CEP: 87030-150 e **MARIA DE LOURDES BAMBERG GERHARDT**, brasileira, casada, sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da carteira de identidade com RG sob n.º 2011472186, expedida em 22/11/1977, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e CPF 309.072.680-72, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Afonso Pena, nº 806, Vila Santo Antonio, CEP: 87030-150. Únicos sócios da sociedade empresária Limitada: **DUPAULA COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO LTDA-ME**, estabelecida em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, nº 4937, sala B, Zona 07, CEP: 87030-121, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 01.714.551/0001-80, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41203666341 em sessão de 17/03/1997 e primeira alteração contratual registrada sob nº 971412260 em sessão de 25/06/1997 e segunda alteração contratual registrada sob n.º 20034067272, em sessão de 26/12/2003 e terceira alteração contratual registrada sob n.º 20072788771 em sessão de 11/07/2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL: DUPAULA COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO LTDA-ME

SEDE E FORO: Avenida Colombo, nº 4937, Sala B, Zona 07, em Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87030-121.

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de brinquedos, brinquedos pedagógicos, brinquedos para playground, grama sintética e parques infantis, artigos culturais, recreativos e esportivos, artigos de papelaria, materiais para escritório, equipamentos, suprimentos de informática, impressoras e pen-drives, mouses, teclados, computadores, monitores, peças e acessórios para informática e comércio varejista de móveis, cadeiras, estofados, sofás, poltronas, mesas, camas, guarda roupas, moveis residenciais, escolares e para escritório.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), cada uma, assim distribuídos entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALORES R\$
SERGIO PEDRO GERHARDT	10.000	50	10.000,00
MARIA DE LOURDES BAMBERG GERHARDT	10.000	50	10.000,00
TOTAL	20.000	100	20.000,00



1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL



11 AGO. 2016

Em test. *[Signature]* da verdade

LIANA CLAUDIA VARGAS PRATO - TABELIÃ

AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA
☒ ANDRÉ TAKAKI MITSUGUI ☐ MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
☐ PAULA SABOIA GOMES

Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.

**DUPAULA COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E
ESCRITÓRIO LTDA- ME.
CNPJ/MF 01.714.551/0001-80
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Março de 1997, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

ADMINISTRADOR: SERGIO PEDRO GERHARDT E MARIA DE LOURDES BAMBERG GERHARDT.

USO DA FIRMA: individualmente

PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições pertinentes.

PROIBIÇÕES: aval, fiança, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CAUÇÃO DE ADMINISTRADOR: Dispensada.

CLÁUSULA SEXTA

O exercício social terminará em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.



1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
MARINGÁ - PR

Em test.º 11 AGO. 2016 da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA
☒ ANDRÉ TAKAKI MITSUGUI ☐ MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
☐ PAULA SABOIA GOMES

Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.

**DUPAULA COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E
ESCRITÓRIO LTDA- ME.
CNPJ/MF 01.714.551/0001-80
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA NONA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

Parágrafo primeiro – Em princípio, é vedado a qualquer dos sócios adquirir a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuírem, salvo se um deles declinar do direito de preferência.

Parágrafo segundo – Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião da assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DELIBERAÇÕES SOCIAIS: por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, e serão comunicado através telefone, convite ou protocolo avisando a data da reunião.



1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL



11 AGO. 2016

Em test.º [assinatura] da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA
☒ ANDRÉ TAKAKI MITSUGUI ☐ MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
☐ PAULA SABOIA GOMES

Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se aposto na última folha
deste documento.

**DUPAULA COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E
ESCRITÓRIO LTDA- ME.
CNPJ/MF 01.714.551/0001-80
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Será excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos arts. 1.030 e 1.085 da lei 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave): a) falta grave, b) concorrência desleal, c) abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da lei que o rege d) inadimplência de qualquer sócio em relação a integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004 da lei nº 10.406, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro de Maringá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

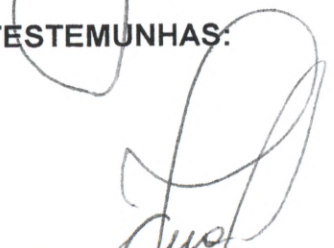
E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo perante si e seus herdeiros em todos os seus termos.

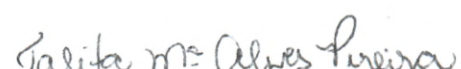
Maringá, 22 de Outubro de 2014.


SÉRGIO PEDRO GERHARDT


MARIA DE LOURDES B. GERHARDT

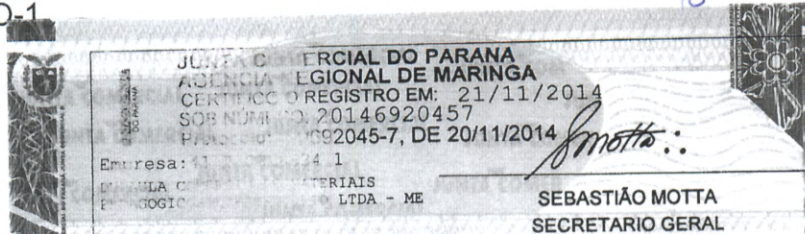
TESTEMUNHAS:


CARLOS ANTONIO M. RODRIGUES
RG: 3.943.392-3 SSP - PR
CPF: 527.464.029-04


TALITA MARIA ALVES PEREIRA
RG: 9.377.533-3 SSP - PR
CPF: 060.873.679-18



Esse documento foi elaborado por **Carlos Antonio Marques Rodrigues**, portador da Carteira de Identidade com RG sob nº 3.943.392-3 – SSP-PR, CPF 527.464.029-04 e CRC - PR 037143-/O-1.



1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL



11 AGO. 2016

Em test. [Signature] da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA
☒ ANDRÉ TAKAKI MITSUGUI ☐ MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
☐ PAULA SABOIA GOMES



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.714.551/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/03/1997
NOME EMPRESARIAL DUPAULA COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E ESCRITORIO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DUPAULA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV COLOMBO	NÚMERO 4937	COMPLEMENTO SALA B	
CEP 87.030-121	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO portal@portalcontabil.cnt.br		TELEFONE (44) 3267-5511	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/08/2016** às **14:42:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/08/2016

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90126851-70	01.714.551/0001-80	04/1997

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	DUPAULA COM DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E ESCRITORIO LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV COLOMBO, 4937, SALA B - ZONA 07 - CEP 87030-121 FONE: (44) 3267-5511
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 04/1997 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
	4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	281.461.310-34	SERGIO PEDRO GERHARDT	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	309.072.680-72	MARIA DE LOURDES BAMBERG GERHARDT	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 16/09/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
CAD/ICMS Nº 90126851-70	
Emitido Eletronicamente via Internet 17/08/2016 13:58:19	
 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

H

f



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DUPAULA COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E ESCRITORIO LTDA - ME
CNPJ: 01.714.551/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:40:57 do dia 01/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2017. /

Código de controle da certidão: **7287.EFAC.B435.1174**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015083316-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.714.551/0001-80**

Nome: **DUPAULA COM DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E ESCRITORIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Certidão Negativa de Débitos N° 39279 / 2016

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **DUPAULA COM. MAT. PEDAGOG. E ESCR. LTDA**, CPF/CNPJ n° **01.714.551/0001-80**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A **TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **DUPAULA COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E ESCRITORIO LTDA - ME**, CPF/CNPJ n° **01.714.551/0001-80**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 564/2010

Emitida em **08/08/2016**

Válida até **04/02/2017**

Código de autenticação: **71113.35138.83642**

Certidão emitida gratuitamente

[Handwritten signature]

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01714551/0001-80
Razão Social: DUPAULA COM MAT PEDAGOGICOS E ESCR LTDA
Nome Fantasia: DUPAULA
Endereço: AV DR ALEXANDRE RASGULAEFF 581 / JARDIM ALVORADA / MARINGA / PR / 87033-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2016 a 30/08/2016 ✓

Certificação Número: 2016080102255110776206

Informação obtida em 08/08/2016, às 18:00:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DUPAULA COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E ESCRITORIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.714.551/0001-80
Certidão n°: 58670965/2016
Expedição: 17/06/2016, às 16:18:59
Validade: 13/12/2016/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DUPAULA COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E ESCRITORIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.714.551/0001-80, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

16

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201608090924465243207

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

DUPAULA COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 01.714.551/0001-80

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***
*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 28,25 - 155 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 9 de agosto de 2016.



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

11 AGO. 2016

Em test.º [assinatura] da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA
☒ ANDRÉ TAKAKI MITSUGUI ☐ MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
☐ PAULA SABOIA GOMES





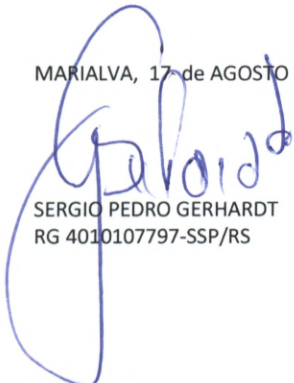
Du Paula Comércio de Materiais Pedagógicos e Escritório Ltda.
AV Colombo 4937- CEP: 87030-121 Maringá-Pr / Fone: (44)3025-7068 / 3029-3776
CNPJ: 01.714.551/0001-80 Inscrição: 901.26851-70
www.dupaula.com.br
casapedagogica@bol.com.br / contato@dupaula.com.br

Processo Administrativo nº 169/2016
Edital de Pregão Presencial nº 96/2016

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

MARIALVA, 17 de AGOSTO de 2016.


SERGIO PEDRO GERHARDT
RG 4010107797-SSP/RS

01.714.551/0001-80

Dupaula Comércio De
Mat. Pedagógicos E
Escritório Ltda

Avenida Colombo, 4.937
Zona 07 - Cep 87030-121
Maringá - Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 96/2016
Razão Social do licitante: DUPAULA COM MAT PEDAGÓGICOS E ESC LTDA
CNPJ nº 01.714.551/0001-80
Envelope B – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	376
Data de Entrega dos Envelopes	18/08/16
Horas	15:32
Modicidade da Licitação	
MISTO	
Inscrição 96/16	

4



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 96 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão 18/08/2016 14:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 18/08/2016	Nº da Ata 1	Nº da Sessão 1	Posição da Sessão	Tipo do Pregão Menor Preço por Item
Razão Interessado PREFEITURA DE MARIALVA					Processo /

Objeto

Aquisição de materiais pedagógicos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social

Pregoeiro(a)

- Portaria nº / de

Reuniram-se a Pregoeira da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Silvia Yumi Horita Rodrigues para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, a Pregoeira abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e aberto o envelope de Proposta de Preços. Após a análise da proposta e julgados os preços e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ Razão Social	Doc. de Identidade Nome CPF

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 96 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	15	unidade	Jogo contendo no mínimo: 01 tabuleiro, 06 carrinhos, 32 pinos azuis, 32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 8 certificados de ações, 01 manual de instruções, 01 máquina de cartões, 06 cartões. Idade recomendada a partir de 08 anos. Certificado de segurança pelo INMETRO. SIMILAR AO JOGO DA VIDA	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
01.714.551/0001-80	DUPAULA COM. MAT. PEDAGOGICOS E ESCRITORIO IESTRELA		94,00 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
01.714.551/0001-80	DUPAULA COM. MAT. PEDAGOGICOS E ESCRITORIO IESTRELA		94,00
Conclusão			
01.714.551/0001-80	DUPAULA COM. MAT. PEDAGOGICOS E ESCRITORIO IESTRELA		94,00 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	15	unidade	Jogo contendo no mínimo: 01 CD Rom, 01 tabuleiro, 01 baralho com 1200 palavras, 01 dado, 01 conjunto de adesivos para dado, 24 marcadores e 01 manual de instruções. Idade recomendada a partir de 08 anos. Certificado de segurança pelo INMETRO. SIMILAR AO JOGO SOLETRANDO.	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
01.714.551/0001-80	DUPAULA COM. MAT. PEDAGOGICOS E ESCRITORIO IGROW		122,00 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
01.714.551/0001-80	DUPAULA COM. MAT. PEDAGOGICOS E ESCRITORIO IGROW		122,00
Conclusão			
01.714.551/0001-80	DUPAULA COM. MAT. PEDAGOGICOS E ESCRITORIO IGROW		122,00 >>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 96 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	15	unidade	Jogo contendo no mínimo: 01 tabuleiro, 06 carrinhos, 32 pinos azuis, 32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 8 certificados de ações, 01 manual de instruções, 01 máquina de cartões, 06 cartões. Idade recomendada a partir de 08 anos. Certificado de segurança pelo INMETRO. SIMILAR AO JOGO DA VIDA	
CNPJ Razão Social Marca Valor Inicial Valor Final					
01.714.551/0001-80	DUPAULA COM. MAT. PEDAGOGICOS E ESCRITORIO IESTRELA		94,00	94,00	Arrematante



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

Pregão Presencial

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	15	unidade	Jogo contendo no mínimo: 01 CD Rom, 01 tabuleiro, 01 baralho com 1200 palavras, 01 dado, 01 conjunto de adesivos para dado, 24 marcadores e 01 manual de instruções. Idade recomendada a partir de 08 anos. Certificado de segurança pelo INMETRO. SIMILAR AO JOGO SOLETRANDO.	
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Inicial Valor Final
01.714.551/0001-80		DUPAULA COM. MAT. PEDAGOGICOS E ESCRITORIO		GROW	122,00 122,00 Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 96 / 2016

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 79912	Economicidade: 0,53 %	Unidade: unidade
Quantidade: 15		Valor Unitário: 94,00	Valor Total: 1.410,00	Marca: ESTRELA
Arrematante: DUPAULA COM. MAT. PEDAGOGICOS E ESCRITORIO LTDA - ME				
Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item: 79913	Economicidade: 0,73 %	Unidade: unidade
Quantidade: 15		Valor Unitário: 122,00	Valor Total: 1.830,00	Marca: GROW
Arrematante: DUPAULA COM. MAT. PEDAGOGICOS E ESCRITORIO LTDA - ME				
Situação: Arrematado				

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 96 / 2016

01.714.551/0001-80 - DUPAULA COM. MAT. PEDAGOGICOS E ESCRITORIO LTDA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	15	unidade	Jogo contendo no mínimo: 01 tabuleiro, 06 carrinhos, 32 pinos azuis, 32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 8 certificados de ações, 01 manual de instruções, 01 máquina de cartões, 06 cartões. Idade recomendada a partir de 08 anos. Certificado de segurança pelo INMETRO. SIMILAR AO JOGO DA VIDA	ESTRELA	94,00	1.410,00
1	2	15	unidade	Jogo contendo no mínimo: 01 CD Rom, 01 tabuleiro, 01 baralho com 1200 palavras, 01 dado, 01 conjunto de adesivos para dado, 24 marcadores e 01 manual de instruções. Idade recomendada a partir de 08 anos. Certificado de segurança pelo INMETRO. SIMILAR AO JOGO SOLETRANDO.	GROW	122,00	1.830,00

Quantidade de Itens: 2

Total da Empresa: R\$ 3.240,00

Total do Pregão Presencial: R\$ 3.240,00

Todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pela Sra. Pregoeiro e Equipe de Apoio. A Sra. Pregoeira declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Patricia E.K. Bonjorno
PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Silvia Yumi Horita Rodrigues
Silvia Yumi Horita Rodrigues - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Ao Sr. Prefeito Municipal,

*LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO.
Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão n.º
96/2016, para aquisição de materiais pedagógicos destinados à
Secretaria Municipal de Assistência Social*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o n.º 96/2016 (Lei n.º 10.520/2002), para aquisição de materiais pedagógicos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, autorizada pelo ofício n.º 169/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

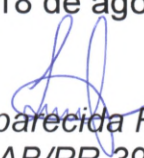
A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, no Diário do Norte do Paraná do dia 05 de agosto de 2016, e no Diário oficial da União de 05 de agosto de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 18 de agosto de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e propostas da única licitante: Dupaula Com. Mat. Pedagógicos e Escritório Ltda - ME. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, Dupaula Com. Mat. Pedagógicos e Escritório Ltda - ME, assim declarada.



Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 18 de agosto de 2016.


Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036



HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 96/2016 – P.M.M

Aquisição de materiais pedagógicos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social

Em Sessão Pública realizada no dia 18 de agosto de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 96/2016” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) DUPAULA COM. MAT. PEDAGOGICOS E ESCRITORIO LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.714.551/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 96/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.



MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “**homologo**” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 96/2016 PMM, “**adjudicando**” os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 19/08/2016.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 207/2016 –
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA DUPAULA COM. MAT.
PEDAGOGICOS E ESCRITORIO LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a **EMPRESA DUPAULA COM. MAT. PEDAGOGICOS E ESCRITORIO LTDA - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, situada à AV COLOMBO, 4937, ZONA 07, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 01.714.551/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sergio Pedro Gerhardt, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 281.461.310-34 e da Cédula de Identidade RG nº 4010107797, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de materiais pedagógicos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Jogo contendo no mínimo: 01 tabuleiro, 06 carrinhos, 32 pinos azuis, 32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 8 certificados de ações, 01 manual de instruções, 01 máquina de cartões, 06 cartões. Idade recomendada a partir de 08 anos. Certificado de segurança pelo INMETRO. SIMILAR AO JOGO DA VIDA	unidade	15,00	94,000	1.410,00	ESTRELA
2	Jogo contendo no mínimo: 01 CD Rom, 01 tabuleiro, 01 baralho com 1200 palavras, 01 dado, 01 conjunto de adesivos para dado, 24 marcadores e 01 manual de instruções. Idade recomendada a partir de 08 anos. Certificado de segurança pelo INMETRO. SIMILAR AO	unidade	15,00	122,000	1.830,00	GROW

JOGO SOLETRANDO.					
------------------	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **96/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.001.04.122.0003.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação

exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas,

assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2016.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

DUPAULA COM. MAT. PEDAGOGICOS E ESCRITORIO LTDA - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Patricia Erica Hamada Bonjorno
CPF : 007.571.639-98





EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 207/2016

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : DUPAULA COM. MAT. PEDAGOGICOS E ESCRITORIO LTDA - ME. (CNPJ/MF: 01.714.551/0001-80)

OBJETO : Aquisição de materiais pedagógicos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

LICITAÇÃO : Pregão Nº 96/2016

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 19 de agosto de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal





EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 207/2016

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : DUPAULA COM. MAT. PEDAGOGICOS E ESCRITORIO LTDA - ME. (CNPJ/MF: 01.714.551/0001-80)

OBJETO : Aquisição de materiais pedagógicos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

LICITAÇÃO : Pregão Nº 96/2016

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 19 de agosto de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 207/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76262.680/0001-45)
CONTRATADA: DUPAULA COM. MAT. PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO LTDA - ME. (CNPJ/MF: 01.714.551/0001-80)
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 90/2016
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato rege-se de acordo com a legislação vigente.
DATA: 19 de agosto de 2016

Edgar Silvestre
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 207/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.262.680/0001-45)
CONTRATADA: ATACADO F. CORREIA LTDA - ME. (CNPJ/MF: 04.291.535/0001-10)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 91/2016
CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 19 de agosto de 2016

Edgar Silvestre
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 263/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.262.680/0001-45)
CONTRATADA: ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (CNPJ/MF: 72.272.149/0001-30)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 91/2016
CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 19 de agosto de 2016

Edgar Silvestre
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 204/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76262.680/0001-45)
CONTRATADA: CIRÚRGICA MARINGÁ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. (CNPJ/MF: 14.916.767/0001-70)
OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas e infantis destinadas à Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 89/2016
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$41.960,00 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato rege-se de acordo com a legislação vigente.
DATA: 18 de agosto de 2016

Edgar Silvestre
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 205/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76262.680/0001-45)
CONTRATADA: JARDIM COSMÉTICOS LTDA (CNPJ/MF: 23.720.752/0001-22)
OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas e infantis destinadas à Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 89/2016
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$15.114,00 (quinze mil, cento e quatorze reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato rege-se de acordo com a legislação vigente.
DATA: 18 de agosto de 2016

Edgar Silvestre
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

DIÁRIO

Trabalho
Municipal do Trabalho - 9.ª Região

02ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
DOUTOR GASTÃO VIDIGAL 823 TÉRREO - ZONA 08
40-440 Fone: 44-33065220 e-Mail: vtd02mga@trt9.jus.br
199/2016

128-2013-021-09-00-8 (RTOrd - Ajuizada em 02/10/2013)
11498-43.2013.5.09.0021
João Gonzaga Sodré
35 Manoel Oliveira Marques e outros (13)
37 João Batista Firmiano e outros (13)
38 André Batista Pereira da Silva e outros (13)
39 Cláudia Viali da Reissursição e outros (13)

ITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS.

Vara do Trabalho de Maringá faz saber que estão sendo citados os réus S. atualmente em local incerto, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, com correção monetária e juros até o dia da execução, sob o prazo de cinco dias para, querendo, apresentar defesa. O presente Edital será publicado pela imprensa local e afixado na

	Valor
TÁBEIS	R\$ 81.594,32
JATS(P)	R\$ 2.056,50
CLT)	R\$ 1.715,64
IND. FADT)	R\$ 22,57
IND. FADT)	R\$ 11.578,53
	R\$ 3.065,07

08/2016 com o valor TOTAL de R\$ 100.032,63 (cem mil e trinta e dois reais e seis centavos)

Del Blanco, Diretor de Secretaria, conferi,

Maringá, 02 de agosto de 2016.

Lecir Maria Scalassara Alencar
Juiz do Trabalho Substituta

Conciliar também é realizar justiça"

DOCUMENTO 0023085341 Em 02/08/2016
FAXE-12 TRT/PA na Internet: www.trt9.jus.br

DIÁRIO

Trabalho
Municipal do Trabalho - 9.ª Região

02ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
DOUTOR GASTÃO VIDIGAL 823 TÉRREO - ZONA 08
40 Fone: 44-33065220 e-Mail: vtd02mga@trt9.jus.br
081/2016

2014-021-09-00-8 (RTOrd - Ajuizada em 04/09/2014)
14-53.2014.5.09.0021
João de Oliveira Rosa
João Carlos Teixeira Cardoso e outro

L DE INTIMAÇÃO (COM PRAZO DE CINCO DIAS)

Vara do Trabalho de Maringá, no uso de suas atribuições legais, quantos o presente Edital vierem ou dela tiverem conhecimento que o ROBERTO CARLOS TEIXEIRA CARDOSO, ora em local incerto, do r. 1, expõe-se edital intimando o réu ROBERTO CARLOS TEIXEIRA CARDOSO, constituir novo procurador, bem como, para, no prazo legal, apresentar recurso ordinário manejado pelo autor. Em 11/07/2016 Lecir Maria Scalassara Alencar, Juiz do Trabalho, publicou pela imprensa local e afixado na sede desta Vara.

Assistente de Diretor de Secretaria, conferi.

Maringá, 04 de agosto de 2016.

Lecir Maria Scalassara Alencar
Juiz do Trabalho Substituta

Conciliar também é realizar justiça"

DOCUMENTO 0023085341 Em 04/08/2016
FAXE-12 TRT/PA na Internet: www.trt9.jus.br

DIÁRIO

Trabalho
Municipal do Trabalho - 9.ª Região

02ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
DOUTOR GASTÃO VIDIGAL 823 TÉRREO - ZONA 08
Fone: 44-33065220 e-Mail: vtd02mga@trt9.jus.br

14-021-09-00-8 (RTOrd - Ajuizada em 01/12/2014)
96.2014.5.09.0061
Lecir Maria Scalassara Alencar
14 - Supermercado Ltda. (EPP) e outros (6)
14 - Mercado de Alimentos Rancho Alegre Ltda. - EPP e outros (6)

L DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO (COM PRAZO DE CINCO DIAS)

Vara do Trabalho de Maringá PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o presente Edital ou dela tiverem conhecimento, que estão sendo citados os réus, atualmente em local incerto, de que foi ajuizado o processo nº 076-1104 nos autos em referência, do seguinte teor: "... julgar a existência de grupo econômico (...) b) DECLARAR a existência de grupo econômico (...) c) CONDENAR as partes ré, solidariamente (...) no valor de R\$400,00, calculados sobre o valor arbitrado à condenação de 13/05/2013 Lecir Maria Scalassara Alencar/Juiz do Trabalho, conferi.